

**MERCOSUL/SGT/Nº 4/CPLDFT/ATA Nº 2/2010**

**XXX REUNIÃO ORDINÁRIA DO SUB GRUPO DE TRABALHO Nº 4.  
“ASSUNTOS FINANCEIROS”**

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE PREVENÇÃO DE LAVAGEM DE DINHEIRO  
E DO FINANCIAMENTO DO TERRORISMO.

---

Na cidade de Brasília, República Federativa do Brasil, nos dias 22 e 23 de novembro de 2010, reuniu-se a Comissão de Prevenção de Lavagem de Dinheiro e Financiamento do Terrorismo do Subgrupo de Trabalho Nº 4 – “Assuntos Financeiros”, com a presença das Delegações da Argentina, Brasil, Paraguai e Uruguai.

A delegação da Venezuela participa da presente reunião nos termos do disposto no artigo 7 da Decisão CMC Nº 28/05, do Acordo Marco para a adesão da República Bolivariana de Venezuela no MERCOSUL, de 8 de dezembro de 2005 na Cidade de Montevideú.

A seguir são expostos os temas tratados na reunião. Anexo a esta Ata constam os seguintes documentos:

- Anexo I: Lista de Delegados participantes da reunião.
- Anexo II: Agenda de temas tratados.
- Anexo III: Resumo Executivo dos temas tratados na reunião.
- Anexo IV: Avaliação do cumprimento do Programa de Trabalho 2010.
- Anexo V: Programa de Trabalho 2011
- Anexo VI: Planilhas comparativas de entradas e saídas de remessas entre os países membros correspondentes ao 1º semestre de 2010.
- Anexo VII: Minuta de Comunicação ao Gafisud

**TEMAS TRATADOS:**

**1. Novidades do semestre.**

**1.1 Argentina**

**Banco Central**

Mediante a Comunicação "A" 5093, de 2010/06/29, e a Comunicação "A" 5133, de 2010/10/28, a diretoria do Banco Central da Argentina aprovou o projeto de lei sobre a "conta de correspondente" (cuenta corresponsalía), que define o que é essa conta e especifica os requisitos mínimos de documentação para sua abertura e continuidade operativa, nível de aprovação e impossibilidade de atuar direta ou indiretamente com bancos de fachada, entre outros. Quanto às regras sobre "Prevenção da lavagem de dinheiro e outras atividades ilícitas", é necessário estabelecer um esquema específico de controle e monitoramento das operações realizadas em contas de correspondente aberta pelas instituições financeiras e casa de câmbio do país.

No que se refere à norma de prevenção de lavagem de dinheiro e de outras atividades ilícitas, foi exigido que se estabeleça esquema específico de controle e monitoramento das operações realizadas em contas de correspondente abertas por as entidades financeiras e casas de câmbio no país.

Teve continuidade a realização de inspeções diretas específicas sobre a matéria, tanto em entidades financeiras, como cambiárias, com base no novo manual adaptado aos padrões de supervisão do sistema financeiro aprovados pela plenária de representantes de GAFISUD. Esta tarefa foi complementada pela revisão realizada por inspetores prudenciais, nos casos em que não é realizada pela equipe especializada, devendo ser consensuado com eles as observações determinadas, previamente a sua formalização, ficando o acompanhamento sob sua responsabilidade.

Em termos de capacitação, está se desenvolvendo o programa do ano de 2010, que dá prioridade à formação do pessoal encarregado da supervisão. Como nos anos anteriores, este ano ocorreram: (i) seis cursos básicos de lavagem de ativos, dos quais dois foram exclusivos para funcionários da supervisão de entidades financeiras e cambiais da SEFyC, e (ii) seis oficinas de estudos de casos práticos, uma das quais foi dirigida a funcionários do SEFyC e nos restantes participaram funcionários do BCRA e de outros organismos da Argentina dedicados a essa temática. Nesse último evento, dissertaram funcionários de áreas competentes de BCRA, CNV, SSN, UIF e Ministério Público.

Além disso, os funcionários da área dedicada a questões de Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo do Banco Central participaram de seminários nacionais e internacionais. Participaram de curso de avaliadores organizado pelo GAFISUD (setembro, Lima/Peru), no seminário Anti-Lavagem de Dinheiro e Controle de Financiamento do Terrorismo (Lima/Peru, outubro, organizado pela Asba, Superintendência de Banca, Seguros e AFP do Peru, no contexto do programa de capacitação continental 2010), curso de supervisão "Desenvolvimento de Visitas de Inspeção sobre medidas contra Lavagem de Dinheiro e Financiamento do Terrorismo", no marco de cooperação técnica entre Espanha e GAFISUD.

Funcionários da Gerência de Supervisão de Operações Especiais, responsáveis pela realização de inspeções on-site de PLD/CFT, prestaram assistência técnica à Superintendência do Equador em outubro de 2010, no contexto de um convênio de cooperação técnica entre ambas as superintendências. Destaca-se a capacitação solicitada pela AFIP, que foi realizada em conferência com as delegações dos países.

### **Superintendencia de Seguros**

O delegado argentino informou que assistiu ao Plenário do GAFI, que ocorreu em Paris, entre 17/10/2010 e 22/10/2010, onde tratou e aprovou o informe de avaliação mútua da Argentina sobre seu sistema de PLD/CFT. Com respeito à avaliação que o GAFI apresentou, o delegado apresentou uma nota informando sobre o plano de ação elaborado.

Cabe destacar que foram aprovados novos procedimentos de inspeção tanto para entidades seguradoras e resseguradoras como para “Brokers”. Foram aprovados pela Instrução Interna Nº 108 e são específicos em relação à matéria de PLD/CFT.

Resolveu-se trabalhar na modificação da estrutura orgânica da Superintendência de Seguros da Nação para a criação de uma Sub-Gerência cuja missão e funções serão relacionadas e específicas à matéria de PLD/CFT. Isso fará com que o organismo conte com uma área devidamente capacitada conforme os requerimentos do GAFI.

Esse organismo deu conformidade, dentro do âmbito do GAFISUD - Grupo de Trabalho de Apoio Operativo, para a assinatura de um “Memorando de Entendimento para a Cooperação e Intercâmbio de informação entre Organismos de Supervisão Financeira, de Valores e de Seguros que integram o Grupo de Ação Financeira da América do Sul”.

Em matéria de capacitação, funcionários do organismo participaram de curso de supervisão “Desenvolvimento de Visitas de Inspeção sobre medidas contra Lavagem de Dinheiro e Financiamento do Terrorismo”.

### **Comissão Nacional de Valores**

A CNV está realizando inspeções específicas do setor, em Buenos Aires e no interior do país. Ditou a Resolução Nº 580/10 “Proyecto RG s/ Reglamentación Cobros y Pagos” que reforma o artigo 9º do Capítulo XXII – PREVENCIÓN DE LAVADO DE DINERO Y LA FINANCIACION DEL TERRORISMO – e a Resolução Geral Nº 583/10 - “REGLAMENTACION PROCEDIMIENTOS DE CONTROL PARA RECEPCIÓN Y ENTREGA DE FONDOS DE Y A CLIENTES”.

Participaram da reunião face to face do GAFI, em junho de 2010, em Paris, por ocasião do processo de Avaliação Mútua do GAFI; plenária do GAFISUD, em julho de 2010, em Lima/Peru; e plenário do GAFI, em outubro de 2010, em Paris.

Em materia de capacitação: promoveram a) curso com OTA, FINRA e FBI envolvendo funcionários de BCRA e UIF; b) curso com AFIP e c) oficinas de casos práticos no BCRA. Da mesma forma, participaram de eventos organizados pelo BCRA, Coordenação Nacional (CRN) e GAFISUD.

Por último, em virtude do informe do GAFI, está sendo reformulada a normativa vigente da CNV.

### **Coordenação Nacional perante GAFI/GAFISUD**

Na última reunião do Plenário do GAFI foi aprovado o relatório de avaliação mútua da Argentina, cujo sumário executivo está publicado no site da organização internacional. Como resultado das observações feitas pelo GAFI, as instituições envolvidas estão desenvolvendo plano de ação para corrigir as irregularidades detectadas. Este plano de ação já foi levado ao conhecimento do organismo internacional.

Em conformidade com o acordado na reunião anterior da comissão, a Coordenação Nacional Representação da Argentina GAFISUD, enviou notificação ao Sr. Secretário Executivo, a fim de avaliar a possibilidade de integrar um grupo de trabalho de análise das novas formas e instrumentos de pagamento, não ligados a instituições financeiras. A este respeito, GAFISUD incluiu como um dos objetivos no âmbito do projeto contra lavagem de dinheiro na América Latina e no Caribe, no setor financeiro não bancário, e incluiu nas áreas prioritárias propostas para a próxima sessão plenária. Eles também solicitaram que, se possível, sejam encaminhados os antecedentes verificados nos países membros.

No âmbito do Grupo de Trabalho de Apoio Operacional do GAFISUD, em relação a questões tratadas nesta comissão, foram incluídos em seu mandato, nomeadamente, as seguintes:

- Desenvolver uma lista regional de PEPs. Numa primeira fase os trabalhos incidirão sobre o desenvolvimento de cada país, para consolidação no GAFISUD
- Troca de informações entre os supervisores das instituições financeiras.

Vai manter a comissão informada sobre a evolução desses nas discussões no âmbito do GAFISUD.

### **UIF**

#### **Ações e normativa interna**

A partir da área de processos da UIF, foi agilizada a Instrução de atuações administrativas para todas os sujeitos obrigados que não cumpriram com o dever de informar, de acordo com os termos do artigo 24 da Lei 25.246. Em março de 2010, a primeira penalidade pecuniária foi aplicada a uma instituição bancária por não ter

comunicado operações suspeitas (Resolução UIF n.º 36/2010). Em setembro de 2010, duas novas sanções foram aplicadas a duas instituições bancárias (Resoluções UIF n.º 168/10 e 169/10), uma por não ter comunicado operações suspeitas e a segunda, pelo descumprimento do dever de devida diligência. Também em outubro do corrente (Resolução UIF n.º 181/10), foi aplicada uma sanção por descumprimento do dever de comunicar transações suspeitas.

· A partir das atribuições conferidas pelo artigo 14, inciso 7.º da Lei 25.246, que dá a UIF a atribuição de implementar sistemas de controle interno para os sujeitos obrigados, nos casos e modalidades que a regulamentação determine, mediante a Resolução UIF 104/2010, a UIF determinou a modalidade de inspeções dos sujeitos obrigados. Uma vez que, nos termos do artigo 20 da Lei 25.246, alguns deles são controlados pelas instâncias reguladoras (como o sistema bancário, as seguradoras e o mercado de valores), a fiscalização começou se concretizar sobre sujeitos fora do sistema de regulação, tais como remetedoras de valores, transportadoras de valores, cassinos, galerias de arte, notários e joalherias.

• A área de requisições (querellas) da UIF foi criada com o propósito específico de explorar as competências atribuídas pelo Decreto 2226/08, com a finalidade de promover processos penais e requerer medidas para recuperação de ativos. A maioria dos processos penais abertos por delitos relacionados com lavagem de dinheiro, como o tráfico de pessoas, armas e drogas, não registram pedidos de confisco apesar de que as boas práticas internacionais consideram a recuperação de bens como objetivo central da ação penal. O papel de requisitante (querellante) permite à UIF, entre outras coisas, propor medidas de prova e promover o confisco. Entre os casos de destaque da apresentação, como requisitante (querellante), durante o último semestre a UIF resolveu intervir nas causas pro tráfico de pessoas, a partir do interesse em perseguir a rota do dinheiro produzido pela captura de pessoas para exploração sexual. Para este efeito, as autoridades da UIF se reuniram com o chefe da Unidade Fiscal de Assistência em Seqüestros Extorsivos e Tráfico de Pessoas (UFASI), Marcelo Colombo, para chegar a acordo sobre ações conjuntas.

· Por sua parte, as autoridades da UIF se reuniram com o Procurador Jorge Auat, chefe da Unidade Fiscal de Coordenação e Acompanhamento das Causas por Violações dos Direitos Humanos cometidos durante o Terrorismo de Estado, a fim de analisar as possíveis ações pertinentes às fontes de financiamento de pessoas que estão em uma condição de foragidos, acusadas de crimes contra a humanidade.

• Através das Resoluções UIF 89/2010 e 118/2010, foi regulada a obrigação de registros de Veículos Automotores no âmbito da regulamentação do artigo 21, alíneas a e b, da Lei 25.246, tendo cumprido os requisitos operacionais expressos por todas as partes envolvidas.

· Foi realizada uma análise minuciosa das deficiências existentes no sistema que

ocasionava um acúmulo de Comunicações de Operações Suspeitas (ROS), que estavam sem análise, gerando análise extemporânea dos mesmos. Com as conclusões desse estudo foi possível estabelecer pautas objetivas a partir das quais foi instituído, pela Resolução UIF 146/10, um sistema de análise inteligente (SAI) das ROS, que otimiza o processamento dos mesmos e alimentará uma matriz de risco, com um sistema de alertas (red flags), que permitirá melhorar o sistema de prevenção e análise. Este sistema (SAI) permitiu melhorar substancialmente a capacidade de análise da Unidade.

- Também, buscando a otimização dos recursos, se está trabalhando na implantação do sistema de comunicações sistemáticas online para todos os sujeitos obrigados, e do sistema de comunicação de operações suspeitas online, tendo como datas de início de funcionamento o dia 01/01/2011 para o primeiro, e 01/04/2011 para o segundo. A execução mencionada permitirá melhorar o cruzamento de informação com as bases de dados e a seleção inteligente das comunicações, a fim de concentrar a análise com base em uma matriz de risco. Atualmente já está trabalhando um grupo interdisciplinar de diversas áreas, a fim de colocar o sistema em operação.

- A fim de preservar a confidencialidade das informações trocadas com outros organismos semelhantes, foi emitida a Resolução UIF 194/10 que normaliza o procedimento de cooperação com outras UIF e seu tratamento administrativo.

- Como resultado da última avaliação do GAFI, a UIF está realizando uma revisão global da normativa.

## **Regras Gerais**

O projeto de reforma da Lei 25.246, do qual participou a UIF, foi enviado pelo Poder Executivo ao Congresso em 23 de junho de 2010.

Seus pontos principais são:

- A sanção penal da auto-lavagem, de modo que a mesma pessoa que cometeu o crime antecedente possa ser submetida ao devido processo por lavagem de dinheiro.

- A atualização de critérios sobre a condição objetiva de punibilidade, elevando o montante requerido para a soma de US\$200.000.

- Incorporação, à competência de análise da UIF, de novos delitos precedentes, como a extorsão (art. 168 e 169 do Código Penal), tráfico de drogas (Lei n<sup>o</sup> 22,415) e os crimes abrangidos pela Lei n<sup>o</sup> 24.769.

- Levantamento do sigilo fiscal apenas para aqueles casos onde a informação é requerida como parte de uma comunicação de operação suspeita relatada por uma agência estatal (inc. 15 art. 20) ou de um pedido de cooperação judiciária.

- A ampliação da faculdade de requisitar (querellar).
- Incorporação de novos sujeitos obrigados.
- Aprovação de medidas especiais de investigação.

### **Capacitação e convênios**

- Em matéria de capacitação, através da Resolução UIF 194/10 foi aprovado um convênio de cooperação assinado com o Banco de la Nación Argentina (BNA) a fim de proporcionar capacitação por parte do BNA ao pessoal da UIF.
- Por sua parte, a Unidade de Inteligência Financeira está desenvolvendo um programa no interior do país e que, durante o último semestre, determinou o desenvolvimento de reuniões com diferentes setores envolvidos na prevenção da lavagem de dinheiro.
- Através da Resolução UIF 180/10, foi homologado o Memorando de Entendimento com Cingapura e também está assinado e em processo de protocolarização o Memorando assinado com o México.

### **1.2. Brasil:**

Representante da UIF e do Banco Central relataram o resultado da Avaliação Mútua do GAFI, iniciada em 2009 e encerrada em 2010, com destaque para as mais importantes críticas contidas no relatório de avaliação. A delegação brasileira comentou sobre como está atuando para solucionar as deficiências apontadas pelo GAFI, as quais foram objeto de Comunicação à Diretoria do Banco Central, conjuntamente com o plano de ação proposto para os próximos dois anos.

Foram comentadas as ações do Projeto Estratégico PLD/CFT desenvolvidas em 2010: encontro com os departamentos do Banco Central envolvidos com o tema, que contou com a participação de especialistas estrangeiros do GAFI e do FMI; iniciativas de capacitação, incluindo curso interno e participação em cursos no exterior; encontros com os diversos segmentos supervisionados pelo Banco Central, para divulgação da norma e orientações; desenvolvimento de sistema informatizado para apoiar a atividade de supervisão.

Foi comentada a edição da Carta-Circular 3.451, de junho de 2010, que estabeleceu layout único para prestação de informações, pelas instituições financeiras, quando de decisões judiciais de quebra de sigilo bancários. A norma é resultado de meta da Estratégia Nacional de Combate à Corrupção e à Lavagem de Dinheiro (Enccla).

### **1.3. Uruguai:**

Novos Normativos: principais novidades do período em relação aos regulamentos emitidos e projetos de regulamentação publicados:

- i) Informes dos auditores externos sobre o sistema implementado por instituições

financeiras, para se prevenirem de serem usadas em LD/FT - projeto de alterações da regulamentação vigente.

ii) Empresas de Transferência de Fundos - Projeto de alterações aos regulamentos em vigor sobre a prevenção de LD/FT.

iii) Guia de Risco e sinais de alerta para transações relacionadas ao setor imobiliário.

Avaliação Sistêmica do Risco de LD/FT no Uruguai: como foi relatado em reuniões anteriores, no período foi aprovado o texto final do documento que apresenta os resultados do trabalho desenvolvido conjuntamente com técnicos do FMI, para finalizar a primeira medição de risco de LD/FT no país. No presente mês de novembro de 2010 começará a segunda fase, também com o apoio técnico do FMI, que consistirá em uma revisão e reformulação da Estratégia Nacional do Uruguai em matéria de combate à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo, à luz dos resultados e conclusões obtidas da avaliação sistêmica de riscos realizada.

Ingresso da UIF no Grupo de Egmont: depois de completar o processo de revisão e atender com êxito todas as exigências legais e operacionais previstas nos regulamentos do Grupo de Egmont, o pedido de ingresso foi finalmente aceito na Reunião Plenária, realizada em Cartagena das Índias, na Colômbia, em junho de 2010, tendo sido concretizado o ingresso da UIF do Uruguai como membro pleno do Grupo após essa data.

Regulamentação da atividade das entidades não-financeiras obrigadas: o Poder Executivo elaborou um novo regulamento a ser aprovado por decreto presidencial, com o objetivo de regulamentar mais detalhadamente os deveres das entidades não-financeiras obrigadas em matéria de detecção, prevenção e comunicação de transações relativas a LD/FT. O texto é o resultado de um processo de consulta e troca de pontos de vista, desenvolvidos no decorrer deste ano, pela Secretaria Nacional Anti-Lavagem e pela UIF, com representantes de grande parte dos setores envolvidos.

#### **1.4. Paraguai:**

##### **Superintendência de Bancos**

Os inspetores especializados da supervisão de risco de lavagem de dinheiro e bens, em resposta às orientações dadas, executaram suas funções de inspeção nas casas de câmbio supervisionadas pela Superintendência de Bancos, a fim de equiparar as medidas de controle e prevenção implementadas por eles, com as de bancos e financeiras que operam no país.

Em matéria de regulamentação, considerando as novas normas sobre a prevenção da LD/FT, emitidas pela SEPRELAD e pelo Banco Central do Paraguai este ano, as tarefas de controle e inspeção têm se intensificado com respeito a verificar a implementação nos sujeitos obrigados, da nova regulamentação sobre PLD/CFT.

Nesse sentido é importante mencionar que foi solicitada a instrução de sumário administrativo a duas entidades supervisionadas, pela não-adequação das suas políticas e procedimentos às novas exigências regulamentares.

Atualmente, o Banco Central do Paraguai e a Superintendência de Bancos, estão sendo avaliados pelo Banco Mundial e pelo Fundo Monetário Internacional no âmbito do programa FSAP, a partir de 10 de novembro até 25 de novembro deste ano.

### **Superintendência de Seguros**

Foi aprovado um procedimento simplificado de inspeção, que está sendo implementado atualmente. A Divisão de Controle de Riscos de Lavagem de Dinheiro e Bens suscitou um projeto de regulamentação de requisitos mínimos operacionais para a prevenção da lavagem de dinheiro pelas empresas de seguros, nos termos da Resolução n<sup>o</sup> 026/09 da SEPRELAD.

A Superintendência de Seguros emitiu as seguintes normas: Resolução SS.SG n<sup>o</sup> 075/10, que adota os Princípios Fundamentais de Seguros emitidos pela IAIS, de 24 de junho de 2010; a Resolução SS SG n<sup>o</sup> 110/10 que estabelece o sistema de CONTROLE INTERNO PARA SEGURADORES E ALCANCE DO AUDITOR EXTERNO, de 13 de outubro de 2010; e a Resolução SS.SG n<sup>o</sup> 111/10 que institui a GOVERNANÇA CORPORATIVA EM SEGURADORAS, de 13 de outubro de 2010.

Foi assinado um Acordo de Cooperação Interinstitucional com a Comissão Nacional de Valores e está em processo de aprovação um acordo semelhante com a Direção de Investigação de Delitos e Crimes Financeiros da Secretaria Nacional Antidrogas (SENAD), a fim de compartilhar informações relacionadas em ambas as entidades.

### **SEPRELAD**

Com base no projeto de lei apresentado pela Comissão Interinstitucional, que é membro SEPRELAD, foi criada uma comissão para a execução das Resoluções 1373-1310 do Conselho de Segurança das Nações Unidas. Como resultado, em junho de 2010 entrou em vigor a Lei N<sup>o</sup> 4024/10 para "punir os atos ilícitos do terrorismo, organização terrorista e financiamento do terrorismo." Essa lei pune quem pratica atos de terrorismo no Paraguai ou em um país estrangeiro; ou qualquer instituição ou seus membros, ou qualquer organização internacional ou aos seus representantes, realizando as infracções definidas no Código Penal do Paraguai

Também tipifica a associação terrorista e pune qualquer pessoa que constitua associação organizada para a realização de actos ilícitos de terrorismo, quem é membro da mesma ou participa, financia, ou provê apoio logístico.

Em 17 de junho de 2010, foi editada a Resolução n<sup>o</sup> 172/10, que modificou e

ampliou a Resolução n<sup>o</sup> 60/09, a qual aprovou os regulamentos para a prevenção de lavagem de dinheiro e combate ao financiamento do terrorismo, dirigido aos sujeitos obrigados e supervisionados pela Superintendencia de Bancos, com base nas recomendações do GAFISUD.

Em 10 de agosto de 2010, emitiu a Resolução No. 256, que aprovou o regulamento para a prevenção de lavagem de dinheiro e combate ao financiamento do terrorismo aplicável aos viajantes que entram e saem do país, com base nas diretrizes do GAFI/GAFISUD.

Em 10 de outubro de 2010, emitiu Resolução n<sup>o</sup> 333/10, que aprova os regulamentos para a prevenção de lavagem de dinheiro e combate ao financiamento do terrorismo para as remetedoras de recursos, definindo as políticas e procedimentos para prevenção de lavagem de dinheiro e combate ao financiamento do terrorismo a serem observados pelas pessoas físicas e empresas que enviam ou recebem remessas, transferências, saques, transferências e ordens de pagamento.

### **Avanços funcionais e orgânicos**

Pelo Decreto n<sup>o</sup> 4.561 de 15 de junho de 2010, emitido pelo Poder Executivo, foi aprovada a Estrutura Organizacional da SEPRELAD, que estabelece normas básicas para organizar o funcionamento da SEPRELAD, sua estrutura para a gestão, coordenação, administração, como a Unidade de Informação Financeira da República do Paraguai.

A partir desse decreto, a SEPRELAD, com sua Diretoria de Normas e Fiscalização, pode iniciar efetivamente seu papel de supervisor de entidades regulamentadas que não possuem supervisor natural. Também foi definido um quadro de pessoal técnico especializado para cumprir com o papel de supervisão.

### **Avanços tecnológicos**

Em outubro de 2010, foi aprovado implementado um aplicativo ROS-WEB, pelo qual os segmentos obrigados (bancos, casas de câmbio, as instituições financeiras, cooperativas, corretoras de valores mobiliários e companhias de seguros) passaram a enviar seus reportes de operações suspeitas à SEPRELAD.

Conclusão de Estágio I do Projeto ISAP (Security and Exchange Automação de Processos), sob responsabilidade da SEPRELAD a fim de agilizar e manter intercâmbio de informações, com uso da tecnologia. Esta primeira etapa está em pleno funcionamento. Encontra-se em desenvolvimentos as etapas dois e três.

Ao final do projeto, a SEPRELAD terá uma ferramenta para monitoramento, detecção, controle operacional e produção de relatórios de gestão relacionados com reportes de operações suspeitas.

### **Projetos de lei e regulamentos**

Congelamento de fundos: a República do Paraguai, através dos esforços da SEPRELAD e da Comissão Interinstitucional apresentou um novo projeto chamado "projeto de lei para regulamentar a imobilização de fundos e ativos financeiros", ao Poder Executivo. Essa iniciativa servirá para impulsionar as iniciativas legislativas no que se refere às propostas ao Congresso Nacional.

Outro projeto é relacionado às organizações sem fins lucrativos. A primeira fase já está concluída, e consiste de reunir informações do setor e elaborar estatísticas para direcionar o trabalho de supervisão do setor.

Finalmente, registra que Paraguai deterá a presidência pro-tempore do GAFISUD no período de 2011.

## **1.5. Venezuela**

### **Superintendencia de Bancos y Otras Instituciones Financieras (SUDEBAN)**

As medidas tomadas pela UIF para prevenir lavagem de dinheiro e financiamento do terrorismo são as seguintes:

- Em 17 de setembro de 2010, entrou em vigor a Resolução n<sup>o</sup> 119 - 10, que foi publicada no Diário Oficial da República Bolivariana da Venezuela N<sup>o</sup> 39388, datada de 17/03/2010. Essa Resolução estabelece as "regras de gestão e controle dos riscos associados ao crime de lavagem de dinheiro e de financiamento do terrorismo aplicáveis às instituições reguladas pela Superintendência de Bancos e outras instituições financeiras."
- A Superintendência de Bancos e Outras Instituições Financeiras ativou a Coordenação de inspeção na Unidade Nacional de Inteligência Financeira, para adequar a supervisão bancária ao novo enfoque em matéria de administração e fiscalização dos riscos associados a LD/FT. Da mesma forma, no presente semestre foram treinados o pessoal de inspeção da UIF, para reforçar o foco da supervisão bancária, de acordo com novos regulamentos emitidos pela Resolução n<sup>o</sup> 119/10.
- Foi realizada assessoria às instituições financeiras públicas e privadas, sobre a implementação do Sistema Integrado de Administração e Fiscalização dos Riscos relacionados com os crimes de PLD/CFT, adotados pela Resolução n<sup>o</sup> 119-10.
- Foram atendidos pedidos de informação de outras Unidades de Inteligência Financeira, por meio da Rede Segura do Grupo de Egmont, de organizações internacionais e de organismos nacionais de investigação penal, para colaborar com as investigações realizadas sobre PLD/CFT.
- Prosseguiu o Informe de Resultados da terceira avaliação mútua, realizada pelo

Grupo de Ação Financeira das Caraíbas (CFATF), e o seguimento do ICRG do GAFI.

- Por iniciativa da Superintendência de Bancos e Outras Instituições Financeiras, reuniram-se sob a coordenação da UIF, sob o marco do "IV Exercício de Tipologias SUDEBAN 2010", especialistas em prevenção, controle e repressão da LD/FT, de diferentes organismos nacionais e internacionais públicos e privados, em combinação com agentes reguladores das instituições financeiras e não-financeiras, reguladores do setor de seguros, de valores mobiliários, casas de câmbio e operadores de câmbio de fronteira, para efeitos de oferecer e avaliar as tendências das tipologias de crimes de LD/FT no "Exercício de Tipologias Sudeban 2010."

Essa reunião foi realizada em Caracas, nos dias 11 e 12 de novembro deste ano e teve como objetivo identificar os métodos, técnicas, mecanismos, ferramentas, padrões, tendências e tipologias de crimes de lavagem de dinheiro e de financiamento do terrorismo, que possam ocorrer na República Bolivariana da Venezuela, bem como identificar as possíveis medidas a serem tomadas pelos órgãos de fiscalização, instituições financeiras, casas de câmbio, seguradoras e mercados de capitais, para protegerem-se da possibilidade de serem utilizados pelos criminosos na consecução de seus fins ilícitos.

- Durante o semestre, a equipe da Superintendência de Bancos ligados à UIF participou, em nível nacional e internacional, de uma série de atividades de capacitação e intercâmbio, a fim de reforçar o processo de cooperação institucional para prevenir as operações de lavagem de dinheiro e do financiamento do terrorismo, dentre as quais destacamos as seguintes:

- ) XVIII Reunião Plenária, Oficina de Capacitação, Análise Tática e Reuniões de Trabalho do Grupo de Egmont, realizadas na Colômbia, México e Moldávia;

- ) XXXI Reunião Plenária, Curso de Metodologia do GAFI, Seminário Regional de Capacitação e assistência à XXXII Reunião Plenária, realizadas na República Dominicana, Guatemala, Trinidad e Tobago e Ilhas Cayman;

- ) Reunião presencial com o Grupo de Revisão e Cooperação Internacional (ICRG) do Gafi, realizada nos Estados Unidos;

- ) 7º Congresso Regional de Prevenção a Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo (LD/FT), realizado na Associação de Bancos da Guatemala;

- ) Workshop em Tecnologia da Informação anti LD/FT para UIFs. Grupo Egmont, FMI - COAF realizado no Brasil;

- ) I Congresso Internacional Contra a Lavagem de Dinheiro e o Financiamento do Terrorismo. Escritório Nacional Antidrogas (ONA), realizado na República Bolivariana da Venezuela;

-) I Curso de Capacitação e Intercâmbio de Informações com os Oficiais de Compliance das Casas de Câmbio, promovido pela Associação Venezuelana de Casas de Câmbio; e

-) IV Convenção Internacional contra as Drogas e a Lavagem de Dinheiro, realizada na Escola Nacional de Fiscais do Ministério Público da República Bolivariana da Venezuela.

Além disso, cabe destacar a participação de funcionários da SUDEBAN em seminários e grupos de trabalho, com os oficiais de compliance do sistema bancário público e privado. Também foram apresentados documentos em eventos organizados pelo Escritório Nacional Antidrogas, pela Câmara Venezuelana de Bings e Afins (CAVEBIN) e pela Escola de Fiscais do Ministério Público.

### **Banco Central de Venezuela**

O Banco Central da Venezuela tem a supervisão geral, controle e mediação de operações realizadas no mercado de compra e venda de títulos em moeda estrangeira, em virtude do seu compromisso com o povo venezuelano e as obrigações atribuídas pela legislação vigente. Nesse sentido, a reforma do artigo 9º da Lei contra ilícitos cambiais, publicada no Diário Oficial da República Bolivariana da Venezuela Nº 5.975 Extraordinária de 17 de maio de 2010, confere ao Banco Central da Venezuela, a única autoridade para desempenhar transações entre compradores e vendedores de títulos em moeda estrangeira.

Desta forma, o Convênio Cambiário Nro. 18 de 01 de junho de 2010, cujo texto foi publicado no Diário Oficial da República Bolivariana da Venezuela Nº 39.439 datado de 04 de junho de 2010, determinou que o Banco Central da Venezuela irá reger os termos e as condições da negociação, em moeda nacional, e através do sistema previsto para este efeito, os títulos da República, de seus entes descentralizados ou qualquer outra entidade emitente, emitidas ou a serem emitidas em moeda estrangeira.

Com base no exposto, em 14 de junho de 2010, foi publicado no site do Banco Central da Venezuela, o documento contendo as Diretrizes para aquisição de operações sobre títulos denominados em moeda estrangeira do Sistema Transações dos títulos em moeda estrangeira (SITME).

Quanto aos limites previstos, as pessoas jurídicas domiciliadas no país poderão adquirir as notas, até um valor em espécie equivalente a US\$ 50.000 por dia, mas não mais do que um valor equivalente em espécie a US\$350.000 mensais (não cumulativo), quando em qualquer das hipóteses nele estabelecidas. Além disto, quanto aos limites das pessoas singulares, poderão adquirir títulos através da SITME, quando em quaisquer circunstâncias previstas nas diretrizes anteriormente mencionadas.

Em outro contexto, dispõe o convênio cambial N. 18 de 1 de junho de 2010, a participação dos operadores cambiais fronteiriços autorizados pelo Banco Central da Venezuela, para operar em conformidade com as disposições da Lei Geral de Bancos e Outras Instituições Financeiras, que apenas poderão efetuar as operações de compra ou venda de pesos colombianos ou reais, conforme apropriado à sua localização geográfica em moedas e notas, quando autorizado pelo Diretório do Banco Central da Venezuela, por ordem emitida para tal efeito, sem prejuízo dos poderes de inspeção, monitoração, supervisão, regulação e controle concedidos à Superintendência de Bancos e Outras Instituições Financeiras.

Na verdade, a resolução do BCV N° 10-07-02, que contém as “Normas para as operações dos Operadores Cambiais Fronteiriços”, publicada no Diário Oficial da República Bolivariana da Venezuela N° 39.469 datado de 20 de julho, 2010, diz entre outras coisas, que os operadores de câmbio são autorizados a realizar tais operações pela quantidade equivalente a US\$500, mas não mais de US\$ 3.000 (não cumulativo) por mês por cliente.

Da mesma forma, deve salientar-se a Resolução do BCV N° 10-08-02, contendo as "Normas que regulam a liquidação de transferências interbancárias de fundos no âmbito do Sistema de Liquidação Bruta em Tempo Real do Banco Central da Venezuela", publicada no Diário Oficial da República Bolivariana da Venezuela N° 39494 datado de 24 de agosto de 2010, que previu que a liquidação das instruções de transferência de fundos interbancários próprios ou encomendados pelos clientes, será feita no Sistema de Liquidação Bruta em Tempo Real gerenciado e operado pelo ente emissor, através do envolvimento da conta que os bancos e outras instituições financeiras mantêm no Instituto, através das solicitações de liquidação que estes apresentem nas condições previstas no presente regulamento.

Neste contexto, as instituições participantes devem apresentar ao Banco Central da Venezuela, carta compromisso assinada pelas pessoas devidamente habilitadas para tal efeito, pela qual assumem um conjunto de termos e condições de participação neste sistema, entre as quais destacamos a compromisso assumido por essas instituições para garantir o cumprimento das regras e normas para a prevenção de lavagem de dinheiro e financiamento do terrorismo, no momento das instruções de transferência de fundos depositadas através do sistema de referência.

Finalmente, os funcionários do Banco Central da Venezuela têm participado ativamente de vários programas de treinamento e eventos e formação, tanto a nível nacional como internacional, sobre prevenção da lavagem de dinheiro e financiamento do terrorismo.

## **2. Movimentação de dinheiro em espécie entre as entidades financeiras e de câmbio.**

As delegações apresentaram a planilha atualizada com dados do 1º semestre de

2010. Dados apresentados pelo Brasil e pelo Paraguai confirmaram fluxo de reais em espécie oriundos do Paraguai, com trânsito pelos Estados Unidos da América, e posterior ingresso no Brasil, da ordem de R\$ 2,4 bilhões. Os países registram não dispor de informações para concluir pela existência de qualquer ilegalidade nesse fluxo, que se operacionaliza em conformidade com as normas de cada país membro.

No entanto, acordaram sobre a necessidade de os países membros identificarem as instituições financeiras que realizam as operações que impactam a referida planilha e, por suas áreas de supervisão, examinarem os procedimentos de prevenção de lavagem de dinheiro e de combate ao financiamento do terrorismo adotados na realização de tais operações.

Para a próxima reunião da comissão, a ser realizada no Paraguai, cada uma das delegações farão um relato a respeito dos procedimentos de prevenção de lavagem de dinheiro e de combate ao financiamento do terrorismo adotados pelas instituições envolvidas em seus respectivos países. As delegações da Argentina e Uruguai intercambiaram informações a respeito de divergências observadas em planilhas anteriores, as quais foram conciliadas.

A delegação do Paraguai se comprometeu a consolidar os dados desde 2006 e apresentá-los na próxima reunião da comissão.

É mantida a decisão de incorporar à planilha as informações correspondentes da Venezuela, quando concluído o trâmite formal de sua integração MERCOSUL.

### **3. *Pasantía* de funcionários de Bancos Centrais, Unidades de Inteligência/Informação Financeira, Reguladores de Valores e de Seguros.**

Não foi realizada a *pasantía* prevista para ocorrer no Uruguai no segundo semestre de 2010. As delegações reafirmaram o interesse em manter a *pasantía*, ficando a próxima prevista para ocorrer em abril, no Uruguai, com a participação de até 4 representantes de cada país, preferencialmente 1 do Banco Central, 1 da Unidade de Inteligência Financeira, 1 do regulador de valores e 1 do regulador de seguros.

A delegação Uruguia solicitou que os países confirmem suas participações, para que seja possível a adoção de todas as providências para a organização da *pasantía*, o mais rapidamente possível.

Da mesma forma, a delegação do Paraguai se comprometeu em realizar a *pasantía* correspondente ao segundo semestre de 2011, com data a ser definida na próxima reunião da comissão.

### **4. Força Tarefa.**

Representante da Unidade de Inteligência Financeira do Brasil, o Conselho de Controle de Atividades Financeiras (Coaf), relatou experiência de intercâmbio de informações com o Banco Central e demais órgãos de regulação, o que contribuiu muito positivamente para o exercício de sua competência de análise financeira.

Essa experiência inclui acesso a bases de dados, feed-back prestado tanto aos supervisores, quanto às instituições financeiras, acerca da qualidade das comunicações de operações suspeitas e automáticas recebidas pela Unidade de Inteligência Financeira

Por fim, foi relatado caso em que o Coaf elaborou Relatório de Inteligência Financeira, contemplando movimentações financeiras de organização criminosa com atuação em diversas localidades do território brasileiro, em dezenas de contas de depósito. Esse trabalho foi possível pelo avançado nível de intercâmbio de informações exercido pelo Coaf não só com os órgãos de regulação, como também com todos os demais com atuação na prevenção de lavagem de dinheiro e combate ao financiamento do terrorismo.

#### **5. Pessoas politicamente expostas (PPE).**

As delegações dos países membros concordaram sobre a descontinuidade da discussão do tema na comissão, tendo em vista que o assunto também tem sido objeto de debate no Gafisud. A evolução da discussão no ambiente do Gafisud será reportada à comissão, nas futuras reuniões.

Nada obstante, cada país membro prestou informações sobre características de suas respectivas normas e sobre a elaboração de listas de PPE.

#### **6. Avaliação do programa de trabalho do segundo semestre de 2010 e do ano de 2011.**

Ver anexos IV e V

#### **7. Pautas de regulação mínima.**

Foi colocada em discussão a Resolução GMC nº 53/00, que trata das pautas de regulação mínima para prevenção de lavagem de dinheiro. O documento, elaborado em 2000, objetivou harmonizar as normativas de cada um dos países membros e definir requisitos mínimos a serem internalizados em seus marcos regulatórios.

Considerando o tempo decorrido desde a edição desse documento, a evolução do assunto prevenção de lavagem de dinheiro e a inclusão do tema combate ao financiamento do terrorismo, após 2001, as delegações concordaram sobre a necessidade de a Resolução GMC nº 53/00 ser revisada com o objetivo de ser proposta novas pautas de regulação mínima.

A delegação paraguaia sugeriu que a temática relativa aos correspondentes bancários no exterior componha referido documento.

O Banco Central do Brasil assumiu a tarefa de elaborar e apresentar na próxima reunião uma minuta de pautas de regulação mínima, considerando as atuais 40+9 Recomendações do Gafi, assim como o projeto de revisão da metodologia de avaliação a ser adotada por aquele organismo para a 4ª Rodada de Avaliação Mútua.

A mesma providência será adotada em relação aos segmentos de valores e seguros, ficando a Superintendencia de Seguros de la Nación, da Argentina, e a Comissão de Valores Mobiliários, do Brasil, responsáveis por elaborar minutas de pautas de regulação mínima para seus respectivos segmentos regulados. Numa segunda etapa, será examinada a possibilidade de ser emitido um documento único para todos os três segmentos, ou se há peculiaridades que justifiquem a elaboração de documentos distintos.

As delegações também se comprometeram em apresentar, na próxima reunião da comissão, um estudo sobre os impactos das alterações das 40+9 Recomendações do Gafi, e respectivas notas interpretativas, que se encontram em discussão naquele fórum. O objetivo desse trabalho é possibilitar uma atuação pro-ativa dos órgãos de regulação e supervisão, em preparação para a 4ª Rodada de Avaliação Mútua do Gafi.

Foi redigida minuta de comunicação da comissão ao Gafisud, reportando a adoção da providência indicada acima, com a sugestão de que o mesmo seja realizado no ambiente daquele fórum, mais ampliado em relação à comissão, pois abrange outros segmentos regulados e outros países.

Restou dúvida sobre o encaminhamento dessa comunicação ao Gafisud, se poderia ser realizado pela comissão, se dependia de autorização da Coordenação Nacional, ou se somente poderia ser realizada pela Coordenação Nacional. O assunto será objeto de consulta aos coordenadores nacionais do SGT-4.

Será adotada a providência de encaminhamento na forma que vier a ser determinada após a consulta aos coordenadores nacionais do SGT-4, que será divulgada a todos os participantes da comissão.

## **8. Outros assuntos.**

A respeito do tema auditoria independente, as delegações deverão encaminhar novamente ao Brasil suas respectivas normas, para compilação em um quadro comparativo, a ser apresentado na próxima reunião.

O Brasil ainda estuda a pertinência de propor alterações em suas normas para indicar pauta de trabalho de auditoria independente específica para os controles

relacionados com a prevenção de lavagem de dinheiro e combate ao financiamento do terrorismo, a exemplo do que teriam as normas dos demais países membros.

Também foi comentado o estágio atual de desenvolvimento do Foro Virtual, que apresenta problemas em sua operacionalização. A delegação do Paraguai ficou encarregada de adotar providências com vistas a solucionar as deficiências ainda existentes, para efetivo funcionamento do mecanismo e utilização por parte de todos os países membros.

Por fim, a respeito do tema novas modalidades de pagamento, ficou registrado que também é assunto em discussão no GAFISUD, motivo pelo qual não será tratado no âmbito da comissão. A exemplo do tema PPE, a evolução das discussões no ambiente do GAFISUD será reportada à comissão. As delegações comprometeram-se em enviar ao GAFISUD antecedentes sobre o tema observados em seus respectivos países.

#### **9. Participantes: atualização dos nomes dos coordenadores titulares e alternos de cada estado membro.**

Argentina.

Titular: Delia Beatriz Cortelletti – [dcortelletti@bcra.gov.ar](mailto:dcortelletti@bcra.gov.ar)

Alternos: Liliana Noemí Conci – [lconci@bcra.gov.ar](mailto:lconci@bcra.gov.ar)

Brasil

Titular: Ricardo Liao – [ricardo.liao@bcb.gov.br](mailto:ricardo.liao@bcb.gov.br)

Alternos: Flavia Maria Valente Carneiro – [flavia.carneiro@bcb.gov.br](mailto:flavia.carneiro@bcb.gov.br)

Paraguay

Titular: Gregorio Vicente Mayor Oxilia – [gmayor@bcp.gov.py](mailto:gmayor@bcp.gov.py)

Alternos: Hilda Martinez de Antola – [hmarti@bcp.gov.py](mailto:hmarti@bcp.gov.py)

Uruguay

Titular: Daniel Espinosa – [espinosa@bcu.gub.uy](mailto:espinosa@bcu.gub.uy)

Alternos: Fernando Fuentes – [ffuentes@bcu.gub.uy](mailto:ffuentes@bcu.gub.uy)

Venezuela

Contacto: Williams José Rivera – [williams.rivera@sudeban.gob.ve](mailto:williams.rivera@sudeban.gob.ve)

Jennifer Espinoza – [jespinoz@bcv.org.ve](mailto:jespinoz@bcv.org.ve)

---

Pela Delegação do Brasil

---

Pela Delegação da Argentina

---

Pela Delegação do Paraguai

---

Pela Delegação do Uruguai

---

Pela Delegação da Venezuela